

LEI Nº. 983/2013

EMENTA: O Executivo Municipal fica autorizado a realizar a concessão de uso de bem público municipal para fins de utilização e administração da Quadra Poliesportiva anexa a Escola Creusa de Freitas Cavalcanti e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Macaparana – PE autorizado a ceder ao Estado de Pernambuco, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o direito de uso de bem imóvel integrante de seu patrimônio, com descrição detalhada, localização e confrontações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. A cessão de direito de uso de que trata o art. 1º deve operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à utilização e administração por parte da Escola Creusa de Freitas Cavalcanti, integrante da Rede Estadual de Ensino, para a realização de atividades e evento esportivos e educacionais.

Art. 3º. O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o Estado de Pernambuco a dar-lhe a destinação devida e a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º. Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o art. 70, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2013.



Paulo Barbosa da Silva

- Prefeito -